Miguel Dantas da Cruz Um Império de Conflitos

O Conselho Ultramarino e a Defesa do Brasil



Índice

Agradecimentos	13
Regras de transcrição	15
Glossário de siglas e abreviaturas	17
Introdução	19
Parte I A anatomia da decisão política em tempos de crise na América portuguesa	25
Capítulo 1 O Conselho Ultramarino e a guerra com os holandeses	29
Capítulo 2	
A arquitetura de poderes e as ameaças externas	
no Brasil colonial	45
aristocrático do regime	45
A Guerra da Sucessão de Espanha e o Conselho Ultramarino A ameaça espanhola no Prata (1735-1737) e as novas faces	60
do regime	84
Capítulo 3	
O Conselho Ultramarino entre levantes e a resistência indígena	99
Minas Gerais: novas tensões, velhas soluções	100
Pernambuco: a sedição da açucarocracia aos olhos de António	
Rodrigues da Costa	116

A Guerra dos Bárbaros: pacificação ou extermínio?	138
Parte II O Conselho Ultramarino e os custos da defesa do Brasil	155
Capítulo 4 O reforço do dispositivo militar americano no rescaldo da Restauração	159 159 171
Capítulo 5 Tempos de protagonismo político e institucional (1671-1730) Ajustamentos estruturais e partilha de recursos institucionais Delimitação de receitas Contratos e contratadores	177 177 190 201
Capítulo 6 Reconfigurações políticas e financeiras do Atlântico português O sentido dos números: viabilidade fiscal das receitas	213
do Conselho Ultramarino	213
e o protagonismo municipal	220
Os sentidos da política: o Conselho Ultramarino e a autoridade dos governadores	238
Capítulo 7 «Entre o mar e a terra»: fraturas institucionais na política colonial joanina	253
A Repartição dos Armazéns e a defesa do Brasil	253
O regresso dos navios da coroa aos portos brasileiros	258

Capítulo 8 Iniciativas centralizadoras e a logística militar do império (1730-1761)	
Parte III O Conselho Ultramarino e o controlo político dos provimentos militares	287
Capítulo 9	
O provimento de postos à luz das dinâmicas políticas cortesãs (1642-1672)	295
Capítulo 10	
Os provimentos e a decisão política à escala atlântica na segunda	
metade de Seiscentos	307
O Conselho Ultramarino e os governadores-gerais: tempos	
de acomodação	309
Os primeiros desentendimentos e a chegada do 2.º vice-rei	
(conde de Óbidos)	312
O controlo sobre os provimentos militares no Brasil:	
exploração quantitativa	321
Capítulo 11	
O crepúsculo de um sistema burocrático: modalidades	
de provimento na primeira metade de Setecentos	
Um sistema sob o signo do concurso	337
A chegada do marquês de Angeja e as atribuições da dignidade	
vice-reinal	343
Gomes Freire de Andrade e o fim do «império» do concurso	367

Epílogo: o Conselho Ultramarino e a luta inglória recuperar jurisdição	
Conclusão	387
Fontes e bibliografia	401
Índice onomástico	421

Introdução

Este livro tem origem numa tese desenvolvida no âmbito do Programa Interuniversitário de Doutoramento em História, organizado conjuntamente pelo ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa e pelas universidades de Lisboa (por intermédio do Instituto de Ciências Sociais e da Faculdade de Letras), de Évora e Católica. Defendida em julho de 2013, a tese debruçou-se sobre o Conselho Ultramarino e em particular sobre as atribuições e competências políticas e militares deste tribunal no quadro da defesa da América portuguesa. Foi sua pretensão fazê-lo de forma abrangente, tratando igualmente o contexto mais geral da governação ultramarina. Na abordagem seguida neste livro não se perdeu tal ambição. As ideias apresentadas e defendidas em julho de 2013 continuam presentes no texto que, não obstante a introdução de algumas alterações,¹ conserva o essencial da sua estrutura.

A opção pelo Conselho Ultramarino prende-se naturalmente com o protagonismo concedido a este tribunal pela dinastia dos Bragança. O tribunal foi estabelecido em 1642 por D. João IV, no seguimento das sugestões apresentadas ao novo monarca por um grupo de conselheiros, preocupados com o fortalecimento do diálogo do centro com as suas conquistas ² e pela aristocracia promotora da secessão portuguesa, essencialmente interessada em lugares, réditos e influência.

Importa notar que ao contrário do que aconteceu relativamente aos dipositivos normativos gerais (por exemplo, as *Ordenações Filipinas*), que passaram incólumes, a nova dinastia foi particularmente intrusiva em matérias coloniais, renovando o quadro institucional.³ Para desagrado de instituições mais antigas, prometeu-se ao novo Conselho grande margem

¹ As alterações mais significativas prendem-se com a inclusão de um capítulo novo e com a redução da dimensão da Introdução. Paralelamente, excluíram-se as recapitulações e limitou-se o número de citações, o que contribuiu para a diminuição da carga heurística do texto.

² Cf. Barros (2008, 104).

³ Cf. Caetano (1940, 189-198).

de intervenção. O Conselho Ultramarino, que ficava apenas formalmente excluído das matérias eclesiásticas, deveria absorver quase todas as atribuições de índole político-militar, entre as quais se incluía o cobiçado controlo sobre a remuneração de serviços. Tópico sobejamente salientado pela historiografia que vê na troca de serviços (frequentemente prestados na guerra) por mercês o pilar fundamental dos Estados modernos.⁴ Daí em diante, como notou Edval de Souza Barros, uma miríade de funcionários ficou de facto sujeita à influência discricionária do Ultramarino.⁵

No que toca ao recorte geográfico, a opção pelo império do Atlântico, e pelo Brasil em particular, explica-se essencialmente pela crescente importância estratégica dos territórios americanos, em prejuízo do Estado da Índia. Como notou Luiz Felipe de Alencastro, a valia do enlace transterritorial gerado entre núcleo produtor de açúcar na América e os enclaves africanos, fornecedores de escravos, tornara-se evidente para uma coroa que seguiu sem surpresa os interesses económicos. 6 De acordo com Evaldo Cabral de Mello, a guerra por Pernambuco, ou seja, a guerra pelo acúcar, confirma a reorganização da agenda imperial portuguesa. O império ocidentalizou-se 8 e a Índia foi remetida para um segundo plano. apesar da ligeira recuperação económica. No que diz respeito ao recorte cronológico considerou-se genericamente a Restauração como ponto de partida e o início do «consulado» pombalino como ponto de chegada. Correspondem a marcadores historicamente reconhecidos, que sem esclarecimentos adicionais ajudam o leitor a situar-se. Possuem ainda a vantagem de corresponderem de certa forma a parâmetros vitais do Conselho Ultramarino.

Este estudo situa-se na confluência de três áreas historiográficas, tocando, ainda que de forma desigual, a história política (de pendor mais institucional), a história dos impérios (imperial history) e a história militar. Cada uma delas tem contribuído à sua maneira para a discussão de temas absolutamente cruciais para o trabalho em mãos.

Depois de décadas de abandono, diagnosticado por António Hespanha em 1984, os órgãos de Antigo Regime tornaram-se alvo da atenção

⁴ A generalidade dos estudos que tocam direta ou indiretamente a ideia de economia de mercê são, em boa medida, tributários do trabalho de Fernanda Olival (2001).

⁵ Cf. Barros (2008, 106).

⁶ James Boyajian, no seu levantamento, não verificou que os lucros gerados no tráfico de escravos e reinvestidos na Carreira da Índia foram posteriormente transferidos para o Atlântico. Alencastro (2000).

⁷ Cf. Mello (2001 [1998], 38-39).

⁸ Cf. Puntoni (2002, 27); Rodrigues (2014, 203).

da comunidade académica, que olhou para eles com renovada perspetiva. Os trabalhos de Stuart Schwartz (1973), Luxán de Meléndez (1988), Pedro Cardim (1998), Arno Wehling e Maria José Wehling (2004), André da Silva Costa (2008) e Maria Luísa Gama (2011), entre outros, têm-se notabilizado sobretudo pelo compromisso com o que Denis Richet chamou «espírito das instituições». Exploraram, portanto, de modo exaustivo a cultura funcional e os complexos interesses sociais que gravitavam em torno das instituições. Essa é definitivamente a maneira de olhar para um espaço como o Conselho Ultramarino, sem perder de vista a sua atividade propriamente dita.

O contributo desta área historiográfica não fica por aqui. Muitos destes estudos enfatizaram, de permeio, o problema dos conflitos de jurisdição que, como tem sido demonstrado, 10 constituiu um fenómeno intimamente ligado às bases de governabilidade no Antigo Regime e à experiência barroca europeia, reconhecidamente atravessada por «confrontos e tensões». 11 No entender de Jean-Frédéric Schaub, o conflito de jurisdições era uma forma rotineira de fazer política no Antigo Regime, 12 que, como ficou claro nos trabalhos recentes de Edval de Souza Barros e Marcello Loureiro, marcou a infância do Conselho Ultramarino. O tribunal criado por D. João IV, como qualquer novidade, enfrentou a hostilidade dos poderes estabelecidos, ciosos da ordem «recriada» com a Restauração. O mesmo tinha acontecido ao Conselho da Índia ainda no tempo dos Habsburgo.

A *Imperial History*, dada como morta na década de 1980, por autores como David Fieldhouse, ¹³ assistiu a um notável ressurgimento, que foi certamente extensível à academia portuguesa. Recorde-se que o assunto tinha ficado indelevelmente relacionado com os aspetos mais condenáveis do Estado Novo, deixando, por isso mesmo, marcas no campo historiográfico até ao início da década de 1980. Nas palavras de Diogo Ramada Curto, «A história do império [...] fazia então uma espécie de travessia do deserto». ¹⁴ No entanto, como tem sido sublinhado, ¹⁵ o campo historiográfico confronta-se com alguns problemas de adaptação a uma nova realidade académica. Por exemplo, para muitos interessados

⁹ Richet (1973).

¹⁰ Cf. Cardim (2005); Barros (2008); Bicalho (2012).

¹¹ Pereira (2004, 127); Maravall (1986).

¹² Schaub (2001a).

¹³ David Fieldhouse (1984).

¹⁴ Curto (2009b, 11); ver também Curto (2002).

¹⁵ Cf. Howe (2001).